

AUDITORIA E CONTABILIDADE FORENSE COMO MEDIDAS DE COMBATE ÀS FRAUDES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: UM ESTUDO COM BASE EM CASOS OCORRIDOS NO BRASIL ENTRE 2010 E 2019

Marcelo Rabelo Henrique¹

Icaro Viana Farias²

Antonio Saporito³

Sandro Braz Silva⁴

RESUMO

O presente artigo teve como objetivo investigar as principais fraudes em instituições financeiras, observando a concordância dos controles internos, auditoria e contabilidade forense para inibir, prevenir e identificar os fatos que tangem a fraude contábil nesse tipo de instituição. A base de pesquisa utilizada foi a análise bibliográfica, casos de fraudes em instituições financeiras e normas relativas ao tema. Trata-se de uma pesquisa classificada como aplicada, descritiva, qualitativa, bibliográfica e estudo de caso, que busca apresentar as fraudes ocorridas nos bancos Panamericano, Shatin, Cruzeiro do Sul, Pottencial e IRB Brasil Resseguros. Após a análise, pode-se observar que em todos os casos houve negligência relacionada aos controles internos das instituições. Também foram observadas falhas no processo de auditoria independente responsável pela emissão dos pareceres a respeito das demonstrações financeiras das companhias. Sugestões para pesquisas futuras consistem em aprofundar o tema do trabalho e relaciona-lo com a área de construção civil brasileira.

Palavras-chave: Fraudes contábeis, Controles Internos, Contabilidade Forense, Panamericano, Cruzeiro do Sul, IRB Brasil Resseguros.

¹ Doutorando em Controladoria pelo Mackenzie; Doutor em Administração de Negócios pela ESEADE; Mestre em Ciências Contábeis pela FECAP; MBA em Gestão pela FGV; Pós-Graduado em Avaliações Periciais pela FECAP; Graduação em Ciências Contábeis pela UniBrasil; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo. e-mail: marcelo@mrhenriqueconsult.com.br

² Graduando em Ciências Contábeis; Universidade Federal de São Paulo. e-mail: i.farias@unifesp.br

³ Doutor em Contabilidade e Controladoria pela FEA/USP; Mestre em Contabilidade e Controladoria pela FEA USP; Graduação em Administração pela USP; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo. e-mail: profantoniosaporito@gmail.com

⁴ Doutor em Administração pelo Mackenzie; Mestre em Ciências Contábeis pela FECAP; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo. e-mail: prof_sandrobraz@hotmail.com

ABSTRACT

This article aimed to investigate the main frauds in financial institutions, observing the agreement of internal controls, auditing and forensic accounting to inhibit, prevent and identify the facts that relate to accounting fraud in this type of institution. The research base used was the bibliographic analysis, cases of fraud in financial institutions and norms related to the subject. This is a research classified as applied, descriptive, qualitative, bibliographic and case study, which seeks to present the frauds that occurred in Panamericano, Shatin, Cruzeiro do Sul, Pottencial and IRB Brasil Resseguros. After the analysis, it can be seen that in all cases there was negligence related to the institutions' internal controls. Failures were also observed in the independent audit process responsible for issuing opinions on the companies' financial statements. Suggestions for future research consist of deepening the theme and relating it to the Brazilian civil construction area.

Keywords: Accounting frauds, internal controls, Forensic accounting, Panamericano, Cruzeiro do Sul, IRB Brasil Resseguros.

1. INTRODUÇÃO

A auditoria interna das organizações é contemplada pela NBC TI 01 (2003), que se refere a um conjunto de procedimentos técnicos preestabelecidos que avaliam a integridade e a adequação dos controles internos, com a finalidade de assegurar o cumprimento dos objetivos das organizações, sendo importante para controle e tomada de decisões dos usuários internos e externos.

O termo contabilidade forense foi utilizado pela primeira vez em 1946 e descreveu o papel do contador como aquele que utiliza conhecimentos financeiros, tecnologias e técnicas para fornecer informações apresentáveis a um tribunal específico.

As funções forenses básicas evoluíram com o tempo, passando a detectar desvios financeiros, identificando os rastros do dinheiro (Smith, 2015), podendo, de maneira mais ampla, identificar, extrair, classificar, relatar e verificar dados financeiros passados ou outras atividades que sejam pertinentes.

Segundo a FEBRABAN (2018), *compliance* é o dever de cumprir todas as normas e estar em conformidade com os princípios de integridade e conduta ética, portanto, é função do *compliance* assegurar a conformidade com as políticas impostas pela instituição.

A noção de *compliance* vai ao encontro com as políticas de gestão de riscos das instituições financeiras que, por sua vez, visam minimizar os possíveis efeitos

negativos causados pelos riscos incorridos em suas operações, como por exemplo, riscos de imagem e legais.

Os bancos são componentes necessários de qualquer economia pois oferecem financiamentos às empresas e pessoas, também fornecendo acesso aos sistemas de pagamentos disponíveis, por consequência, é fato que os agentes econômicos desejam segurança e solidez do sistema financeiro. Portanto, pode-se afirmar que uma fraude ocorrida e que venha a conhecimento do público, pode gerar uma grave instabilidade em todo o sistema financeiro nacional, tendo em vista o atual estado de inter-relacionamento entre os principais *stakeholders* do mercado.

O estudo elaborado por Hickmann (2010) salienta a importância da auditoria interna e externa, além dos controles internos na manutenção das instituições financeiras, tornando o negócio bancário mais seguro. Levando-se em conta os riscos inerentes às instituições, esse tipo de organização está sujeita aos normativos dos órgãos regulatórios, como o BACEN, por exemplo.

De acordo com a Association of Certified Fraud Examiners – ACFE (2016), há um crescimento alarmante no número de fraudes cometidas em instituições financeiras ao redor do mundo. Os autores do estudo demonstram que as fraudes ocorrem desde movimentações de centenas de dólares dos depósitos diários de uma empresa, até golpes multimilionários que podem destruir organizações em poucos meses. Os autores refletem sobre a necessidade de melhor classificação das fraudes, para que assim, os sistemas de prevenção, detecção e controle possam ser aprimorados.

Além de perdas monetárias, a fraude também pode trazer dano à reputação de uma companhia, às relações com outros players parceiros, à moral dos colaboradores e até ao valor da marca de uma empresa, tendo em vista o risco de imagem do ocorrido.

1.1. Problema

A fraude pode ser definida, no âmbito da legislação, conforme Lei nº. 4.502 de 30/11/1964, art. 72, fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

De acordo com Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012, p.328), a definição de fraude envolve apropriações ou roubos intencionais de fundos de uma empresa, ou distorção intencional de saldos para gerar a percepção de que uma instituição está indo melhor do que a realidade. Portanto, o comum em toda fraude financeira é a intenção de enganar outro agente econômico, sendo esta a principal distinção entre fraude e erro.

Segundo Sá (1973), as fraudes contábeis resultam de representação inverídica de fenômeno patrimonial, tornando intencionalmente inadequado um balanço patrimonial. Enquanto a fraude em geral é todo processo que vise faltar com a verdade para atingir diversos fins, a fraude contábil limita-se exclusivamente ao campo patrimonial.

Deste modo, a questão problema do presente estudo é: De que forma os mecanismos de auditoria e contabilidade forense podem ser aplicados em instituições financeiras para a prevenção e identificação de fraudes?

1.2. Objetivos

A seguir serão apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos do presente trabalho.

1.2.1. Objetivo geral

Utilizando como base o exposto na introdução acima, o objetivo geral desta pesquisa é investigar as principais fraudes em instituições financeiras, observando a concordância dos controles internos, auditoria e contabilidade forense para inibir, prevenir e identificar os fatos que tangem a fraude contábil nesse tipo de instituição.

1.2.2. Objetivos específicos

Para que se possa alcançar o objetivo geral proposto, há os seguintes objetivos específicos:

- Mapear os principais tipos de controles internos praticados pelas instituições financeiras;
- Apresentar estudos de casos sobre fraudes contábeis cometidas em instituições financeiras;
- Descrever as semelhanças entre os casos apresentados.

1.3. Justificativa

Segundo Blanqué (2002), fraudes em organizações ocorrem há diversas décadas e envolvem aspectos relacionados à legalidade, ética, economia e valores morais. Logo, a necessidade de controles em instituições financeiras, especialmente bancos, tem se tornado alvo de pesquisas devido ao interesse dos pesquisadores em entender como essas estruturas funcionam.

A maior parte das pesquisas acadêmicas relacionadas ao tema fraude corporativa destaca a fraude nas demonstrações financeiras (Albrecht; Kranacher; Albrecht, 2008). As organizações profissionais são as maiores responsáveis pela condução das pesquisas que evidenciam as fraudes na contabilidade brasileira (KPMG, 2009). A principal dificuldade, no entanto, é distinguir entre atos criminosos intencionais e atos não intencionais, ou se são responsabilidades da empresa ou individuais.

E por fim, é importante destacar a importância do estudo sobre fraudes em geral em instituições financeiras bancárias, uma vez que os bancos fornecem uma quantidade significativa de financiamentos e cumprem um importante papel no desenvolvimento econômico de um país. Assim, este estudo foca em um dos tipos de risco de fraudes em bancos: o risco de fraude contábil.

2. REVISÃO DE LITERATURA

A base conceitual abordada neste referencial trata dos principais conceitos e características sobre as instituições financeiras, os controles internos, a auditoria interna, a contabilidade forense, a gestão de riscos, os marcos regulatórios e, por fim, os principais tipos de fraudes mais identificadas em instituições financeiras globais.

2.1. Fraude

Entende-se por fraude como um ato intencional de falsificar e/ou distorcer informações, transações, registros e documentos de qualquer espécie. Por outro lado, esta deve ser distinguida do erro, que é considerado um ato não intencional.

Segundo o item 12.1.3 da NBC TI 01(2003) – Da Auditoria Interna:

12.1.3.2 – O termo “fraude” aplica-se a ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.

12.1.3.3 – O termo “erro” aplica-se a ato não-intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registros, informações e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da entidade, tanto em termos físicos quanto monetários.

O item 2 da NBC TA 240 (2016) - Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis, ressalta:

2. As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

Outro entendimento sobre fraude e erro é dado por Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012, p. 328) como:

Apropriações ou roubos intencionais de fundos de uma empresa, ou distorção intencional de saldos de contas para gerar a percepção de que uma instituição está indo melhor do que na realidade. Portanto, um denominador comum em toda a fraude é a intenção de enganar. Na verdade, a intenção é o que distingue a fraude do erro.

Em 1953, Donald Cressey elaborou a teoria “Triângulo da Fraude”, que é embasada na ocorrência de fraude condicionada pela existência de três dimensões: oportunidade, pressão e racionalização. O vértice da oportunidade pressupõe que os agentes possuem o conhecimento e a oportunidade para cometimento do ato, o vértice da pressão diz respeito aos problemas financeiros não compartilhados pelos fraudadores, sobre o último vértice, a racionalização do ato fraudulento refere-se à justificativa para resolução dos problemas financeiros.

Figura 1: Triângulo da Fraude



Fonte: Gonçalves (2011)

A fraude pode decorrer através de manipulação, falsificação, aplicação incorreta intencional e omissão intencional de demonstrações, conforme dispõe a NBC TA 240 (2016):

- Manipulação, falsificação (inclusive de assinatura) ou alteração de registros contábeis ou documentos comprobatórios que serviram de base à elaboração de demonstrações contábeis.
- Mentira ou omissão intencional nas demonstrações contábeis de eventos, operações ou outras informações significativas.
- Aplicação incorreta intencional dos princípios contábeis relativos a valores, classificação, forma de apresentação ou divulgação.

Devido à alta complexidade dos atos ilícitos, juntamente com o número de casos crescentes ao redor do mundo em decorrência da expansão capitalista, houve a necessidade de criação dos mais diversos controles internos dentro das organizações para prevenção e identificação destes atos, juntamente com os trabalhos de auditoria interna, contabilidade forense e maior supervisão dos órgãos reguladores.

2.2. Mecanismos de Prevenção a Fraudes

Segundo Kassem e Higson, o combate às fraudes com a utilização de mecanismos de prevenção se tornou algo de extrema importância para as organizações que desejam otimizar seus processos internos, sendo que estes mecanismos auxiliam na gestão financeira e na governança corporativa, solidificando a reputação da instituição financeira perante o mercado.

2.2.1. Controles Internos

Para Almeida (2010) controles internos são um conjunto de procedimentos e rotinas que protegem ativos, produzem dados contábeis confiáveis e auxiliam a administração. As atribuições dos funcionários e dos setores da organização devem estar descritas em manuais internos, as funções devem ser segregadas, para que um

mesmo funcionário não desempenhe funções incompatíveis dentro do sistema de controle interno.

De acordo com Crepaldi (2016):

Os objetivos do controle interno são: proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a equipe gestora na condução organizada dos negócios da empresa. Para atingir esses objetivos, torna-se necessário a realização de controles contábeis e de controles administrativos. Ela representa em uma organização os procedimentos, métodos ou rotinas cujos objetivos são proteger os ativos, produzir os dados contábeis confiáveis e ajudar na condução ordenada dos negócios da empresa. (CREPALDI, 2016, p. 515).

Quanto à avaliação dos controles internos, Assi (2013) diz que além de se atentar aos riscos de crédito e mercado, também é necessário atentar-se aos riscos operacionais inerentes às atividades da empresa.

A NBC TA 200 (2016) define a responsabilidade da prevenção de fraudes dentro das instituições, conforme explanado no item 4 da norma, demonstrado a seguir:

A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. [...] (CFC, 2016, p. 2).

Assim, verifica-se a necessidade de um amplo sistema de controles internos bem elaborado e em atividade dentro das instituições, sendo estas financeiras ou não, identificando os eventuais riscos envolvidos na atividade da companhia, juntamente com suas respectivas possibilidades de ocorrerem erros ou fraudes, auxiliando a administração a atingir as metas propostas.

2.2.2. Auditoria interna

A auditoria interna deve verificar periodicamente o cumprimento, por todas as partes envolvidas no processo, do sistema de controle interno e normas internas, e se o sistema precisa de adaptações. Para isso são realizados testes, validações e reuniões periódicas para alinhamento.

Conforme a NBC TI 01(2003):

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir

à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos (CFC, 2003, p. 02).

Portanto, pode-se constatar que a auditoria interna trabalha em prol da máxima eficiência dos controles internos estabelecidos, identificando fraudes e erros, também focando no aperfeiçoamento destes controles, por conseguinte, há a verificação da necessidade de criar novas normas ou se é necessário o aperfeiçoamento das normas já existentes.

De acordo com Almeida (2003, p.29):

A administração da empresa, com a expansão dos negócios, sentiu a necessidade de dar maior ênfase as normas ou aos procedimentos internos, devido ao fato de que o administrador, ou em alguns casos o proprietário da empresa, não poderia supervisionar pessoalmente todas as suas atividades. Entretanto, de nada valia a implantação desses procedimentos internos sem que houvesse um acompanhamento, no sentido de verificar se estes estavam sendo seguidos pelos empregados da empresa.

Conforme explana Jund (2006, p.27):

A auditoria interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle. Bem como a qualidade do desempenho das áreas, em relação as atribuições, aos planos, as metas, aos objetivos e as políticas definidos para as mesmas.

2.2.3. Contabilidade forense

Atualmente, a contabilidade forense configura-se como uma área específica da profissão do contador, sendo considerada uma especialidade que descreve compromissos resultantes de disputas ou litígios reais ou previstos, utilizando-se de abordagens investigativas e esperando que o produto do trabalho gere processos legais de responsabilização (Smith, 2015).

Devido a recorrência e escândalos envolvendo grandes instituições financeiras, houve uma crescente crise de confiança nos agentes econômicos devido preocupação com a qualidade das informações contábeis divulgadas por estas instituições, neste contexto, a contabilidade forense surge para suprir a necessidade de prevenção, detecção e apuração de fraudes.

Conforme Silva (2012, p.37):

[...] a perda de credibilidade no ambiente corporativo provocou, nos últimos anos, o fortalecimento de outro campo de trabalho para auditores e contadores: o da contabilidade forense, que consiste na integração das habilidades contábeis, investigativas e de auditoria. Tal conhecimento possibilita o fornecimento de auxílio, em litígios judiciais ou em investigações sobre suspeitas de fraudes e irregularidades, além do rastreamento sobre a

origem e o destino de grandes somas, seja em dinheiro ou em outros ativos desviados das entidades.

A contabilidade forense utiliza-se de diversas áreas de conhecimento para o combate à fraude, podendo visar a prevenção ou detecção do fato, as áreas mais utilizadas são: informática, contabilidade, criminologia e psicologia. Cabendo também, ao contador forense, sugerir a implantação de melhorias nos processos e controles internos, visando mitigar a ocorrência de nova incidência deste tipo de ato fraudulento.

Portanto, pode-se dizer que a contabilidade forense é uma etapa posterior à auditoria, sendo o principal objetivo descobrir e levantar evidências quanto à real intenção dos participantes do ato fraudulento ou, podendo até mesmo, determinar que nenhuma irregularidade pode ser evidenciada (Golden et al., 2011).

2.3. Órgãos Reguladores

Os órgãos reguladores possuem a finalidade de regular e fiscalizar a atividade de um determinado setor da economia nacional, portanto, as agências reguladoras possuem poder especial para legislar como determinado mercado deve operar. Dessa forma, são estes órgãos que determinam os parâmetros de funcionamento das empresas de um setor.

- a) Conselho Monetário Nacional (CMN): órgão criado pela Lei nº4.595, de 31 de dezembro de 1964, é o órgão responsável por emitir as diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Possui funções como: regular o valor interno e externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos, realizar a orientação sobre a aplicação dos recursos das instituições financeiras, entre outros.
- b) Banco Central do Brasil (BACEN): criado em 1964, emite moeda e promove sua estabilidade interna e externa. Além de ser responsável por manter a estabilidade do sistema financeiro nacional, regulamentando, supervisionando e fiscalizando as instituições financeiras. De acordo com o texto da lei 4.595/64, compete ao BACEN cumprir e fiscalizar a execução das normas expedidas pelo CMN.
- c) Comissão de Valores Mobiliários (CVM): criada em 1976, disciplinada pela lei 6.385/76 tem a função de assegurar o funcionamento eficiente e regular os mercados de bolsa e balcão, além de proteger os títulos de valores mobiliários.

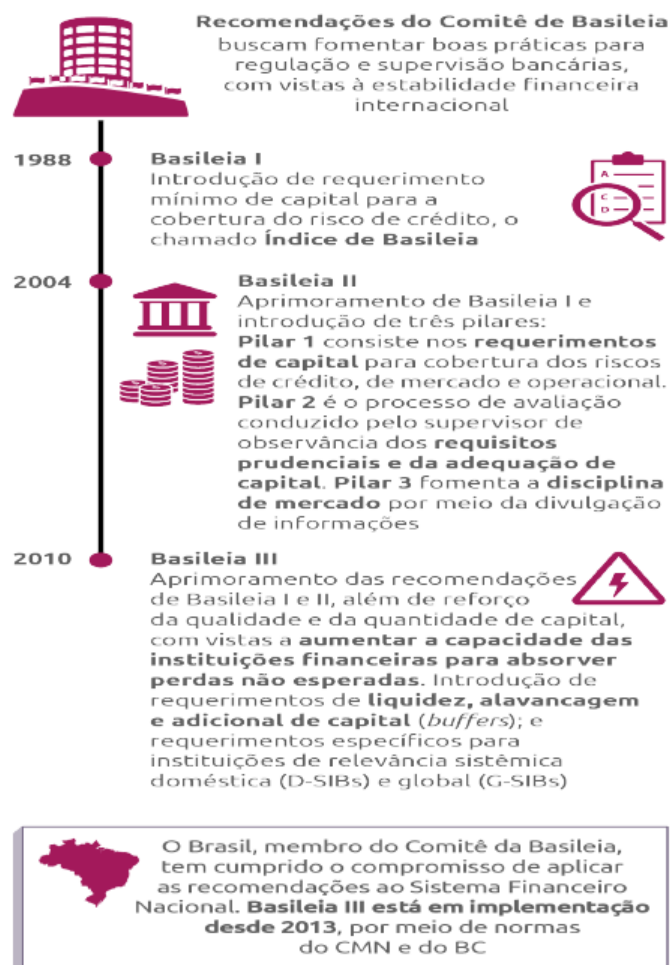
- d) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP): criado pelo decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, regula a constituição, organização e funcionamento de sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades de previdência privada aberta, corretoras e resseguradoras.
- e) Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): A SUSEP é vinculada ao Ministério da Fazenda e foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela regulamentação e fiscalização do mercado de seguro, previdência privada aberta e capitalização.
- f) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC): criada em 2009 pela Lei nº 12.154, tem como objetivo proceder à fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e das suas operações.

2.4. Basiléia.

Em 1974, houve a criação do Comitê de Regulamentação e Práticas de Supervisão Bancária de Basiléia, devido observada a necessidade de maior supervisão bancária internacional tendo em vista o aumento das falências bancárias internacionais na época.

Em 1988, houve a emissão do Basileia I, que tratava da introdução de meios de mensuração do risco de crédito para bancos com atividade internacional. Em 2004, houve a emissão do Basileia II, e em 2017, a emissão do Basileia III, cujas funções são ilustradas na figura abaixo. Suas recomendações estão divididas em três pilares: Pilar I – Alocação de Capital; Pilar II – Supervisão Bancária; Pilar III - Transparência (FEBRABAN, 2006).

Figura 2: Recomendações das emissões do comitê de Basileia



Fonte: Banco Central do Brasil (2021)

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa se classifica como aplicada, descritiva, qualitativa, bibliográfica e estudo de caso. O instrumento de coleta de dados é a observação sistemática e descritiva de estudos e dados a respeito do tema.

Ao decorrer do trabalho, foi realizado um estudo de casos múltiplos, que, segundo Yin (2014), esse tipo de estudo pode ser utilizado para tirar um conjunto de conclusões que unificam-se, assim sendo, as generalizações produzidas pelo estudo são teóricas.

Pesquisas descritivas geralmente identificam a existência da relação entre variáveis, podem ter como objetivo estudar as características, levantar as opiniões, atitudes, podem ainda, em alguns casos, servir para proporcionar uma nova visão do problema (Gil, 2010). Desta forma, a pesquisa descreve os procedimentos utilizados pelas instituições financeiras, regidos por normativos internos e externos, para mitigar os riscos de operações fraudulentas, utilizando como auxílio ferramentas que possam ser utilizadas através da auditoria e contabilidade forense.

Por fim, quanto à abordagem do problema, será trabalhada na forma de pesquisa qualitativa. De acordo com Richardson (1999, p.80) os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem tratar a respeito da complexidade de determinado problema, analisando assim a interação de certas variáveis, compreendendo e classificando os processos dinâmicos envolvidos por determinado grupo.

A base de pesquisa utilizada foi a análise de literatura específica, artigos, periódicos, regulamentação, informativos, casos de fraudes bancárias e reportagens sobre o assunto.

4. ESTUDOS DE CASOS

Mediante as pesquisas realizadas, há um consenso sobre como as fraudes em instituições financeiras são prejudiciais para todo o sistema financeiro de um país, podendo vir a causar enormes prejuízos financeiros para as instituições envolvidas direta ou indiretamente.

Quando tratamos de fraudes em instituições financeiras, se faz necessário evidenciar que há inter-relação entre as instituições financeiras nacionais, portanto,

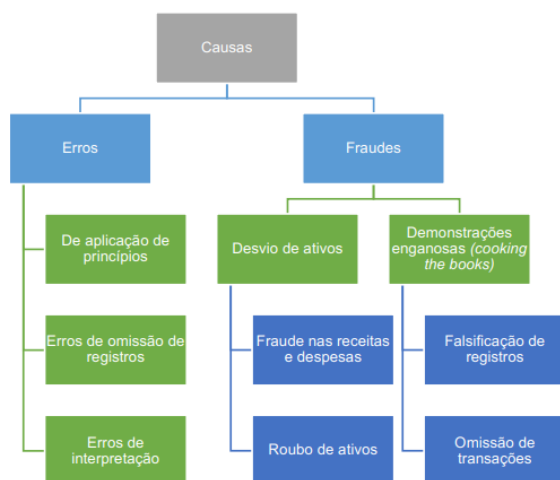
se faz necessário um trabalho conjunto entre os integrantes do sistema financeiro, por exemplo, há um acordo existente desde 2009 entre Polícia Federal e a FEBRABAN (2006) para montagem de um banco de dados com as informações das instituições financeiras nacionais, visando a mitigação de crimes e fraudes por intermédio destas instituições.

Na prática, uma organização pode cometer fraudes contábeis ou alguns de seus funcionários podem se apropriar indevidamente dos recursos da unidade e se envolver em fraudes gerenciais. Entretanto, esses dois tipos de fraudes podem se relacionar entre si e são igualmente prejudiciais ao sistema.

A seu turno Jesus (2005, p.85) comenta que:

A fraude é um comportamento econômico por si mesmo. Constitui-se em uma ação resultante de percepções, atitudes, objetivos e dinheiro. Poderíamos dizer que fraude é um comportamento desviante do comportamento econômico, pois é irracional em sua natureza. O fraudador busca racionalizar suas ações irracionais para si próprias.

Figura 3: Causas de Erros e Fraudes nas Demonstrações Contábeis



Fonte: Adaptada de Silva (2012, p. 29).

4.1. EXEMPLOS DE FRAUDES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

4.1.1. Banco Panamericano

O Banco Panamericano teve sua fundação em 1990, era considerado como sendo uma instituição financeira de médio porte, seu principal acionista e controlador

era o grupo Silvio Santos Participações, atualmente a instituição possui o nome Banco PAN que atualmente é controlado pelo conglomerado BTG Pactual.

A fraude no Banco Panamericano consistiu em inflar seu balanço por meio de carteiras de crédito vendidas a outras instituições, fazendo com que o patrimônio do banco fosse supervalorizado antes da abertura de seu capital, em meados de 2017.

Após análise por parte do Banco Central do Brasil, foi constatado que o Banco Panamericano mantinha em seu balanço, como ativos, carteiras de crédito que já haviam sido vendidas a outros bancos, portanto, mantinha ativos e créditos fictícios para inflar seus resultados. Segundo apurado, o banco realizou a cessão de créditos no valor de R\$ 5,6 bilhões, no entanto, informou apenas R\$ 1,6 bilhão em suas demonstrações financeiras.

A manipulação foi descoberta em 2010, quando foi anunciado o aporte de 2,5 bilhões por parte do então controlador, o Grupo Silvio Santos, na instituição. Conforme divulgado pelo Banco, o objetivo era reestabelecer o equilíbrio patrimonial após a constatação de “inconsistências contábeis”.

Outro ponto relevante deste caso de fraude, é que foi observada a falta de segregação de funções dentro da instituição. Foi apontado que, a auditoria interna respondia ao Diretor Superintendente que também ocupava o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco, ou seja, uma mesma pessoa exercendo as funções de gestor (na diretoria) e de fiscalizador (controlando a auditoria interna) (CRSFN, 2016).

A instituição foi penalizada com multa pecuniária e inabilitação temporária pelo BACEN.

4.1.2. Banco Schahin

O banco Schahin foi um banco de médio porte nacional que pertencia ao conglomerado do grupo Schahin, o banco foi vendido em 2011 ao BMG

Segundo apurado pelo Banco Central do Brasil, o Banco inflava o seu balanço através de créditos duvidosos que visavam maquiagem sua real situação financeira e suas dificuldades de liquidez. Além disso, a instituição concedia múltiplos empréstimos a empresas do mesmo grupo, o que é proibido.

Através de elevação de resultados mediante operações simuladas pela venda de títulos sem lastro, registros de ativos insubsistentes, demonstrações contábeis

fraudulentas e concessão de empréstimos vedados, o prejuízo apurado foi de cerca de 1,5 bilhão de reais.

Também houve investigação a respeito da auditoria externa que realizava a emissão dos pareceres sem ressalva para o banco, tendo sido levados a julgamento em segunda instância, conforme acórdão CRSFN 25/2017, pela convalidação de demonstrações contábeis que não refletiam a real situação da instituição auditada.

A instituição foi penalizada com multa pecuniária e inabilitação temporária pelo BACEN.

4.1.3. Banco Cruzeiro do Sul

O Banco Cruzeiro do Sul foi um banco múltiplo privado brasileiro, teve sua fundação em 1989 e sua falência decretada em 2015.

Em janeiro de 2010, o BACEN efetuou questionamentos a respeito das operações de vendas da carteira de crédito para fundos de direitos creditórios. No mês seguinte daquele mesmo ano, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) requisita que o banco efetue a republicação de seus balanços de 2008 e 2009 sob a argumentação de que a instituição não estava consolidando em seu balanço os fundos de direito creditório que detinha.

Houve investigação do Banco Central do Brasil após denúncias de investidores que não conseguiam informações a respeito de como ocorriam os investimentos realizados pelo Banco Cruzeiro do Sul, portanto, em junho de 2012, o Banco Central decretou a intervenção na instituição para analisar as denúncias. Foi detectada a existência de desvio de dinheiro e manipulações contábeis que geraram mais de 4 bilhões de reais de prejuízo para o Cruzeiro do Sul.

O banco utilizava empréstimos consignados fictícios e abaixo de 5 mil reais em mais de 682 mil clientes bancários para desviar dinheiro do Banco. Utilizava-se este meio pois não havia supervisão do BACEN sobre esses empréstimos de valores baixos.

Ao decorrer do processo, a empresa de auditoria Pricewaterhouse Coopers foi contratada para avaliar as contas contábeis e demonstrações financeiras da instituição, encontrando uma diferença negativa de R\$ 3,1 bilhões no balanço patrimonial do banco.

Neste caso, conforme acórdão CRSFN 424/2017, a empresa de auditoria responsável pela emissão dos pareceres relativos às demonstrações financeiras do Banco Cruzeiro do Sul S.A., foi condenada em segunda instância, sendo imputadas a penalidade de multa pecuniária no valor de 500 mil reais, e de inibição temporária pelo prazo de 3 anos para os responsáveis técnicos de auditoria.

O banco foi condenado ao pagamento de multa pecuniária, juntamente com inabilitação temporária e intervenção do Banco Central do Brasil.

4.1.4. Banco Pottencial

O Banco Pottencial foi um banco nacional que já foi considerado como sendo o principal emissor de cartas de fiança bancária para licitações e contratos públicos no país, através de uma *joint venture* em 2016, passou a se chamar Banco Neon e decretou falência em 2018.

Neste caso, o Banco conseguiu manter suas fraudes encobertas por um longo período, foram 7 anos entre o início do cometimento das fraudes e a detecção por parte dos órgãos reguladores.

As fraudes consistiam em desacordo dos princípios bancários da seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos, além de falta de constituição de provisões para créditos de liquidação duvidosa, simulação de operações fictícias envolvendo cheques, demonstrações financeiras infladas e que não condiziam com a real situação da instituição.

A fraude tratava-se de falta de provisões de liquidação duvidosa, juntamente com ocultação das operações de alto risco que o banco fez entre os anos de 2004 e 2005, além de reversão de lançamentos originais, resultando em demonstrações financeiras inexatas e falso enquadramento no índice de Basiléia.

A instituição foi penalizada com multa pecuniária e inabilitação temporária pelo BACEN.

4.1.5. IRB Brasil Resseguros

O IRB Brasil Resseguros é uma empresa brasileira de capital aberto e listada na B3, fundada em 1939 pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas. Sua

atividade principal é a prestação de serviços de seguro para seguradoras, conhecido como resseguro.

As fraudes apuradas consistiam em realização de reportes de resultados não recorrentes e que não impactavam diretamente o caixa da empresa, gerando apenas lucro contábil nas demonstrações financeiras, reconhecimentos indevidos de receitas, baixa sinistralidade observada nas demonstrações contábeis não condiziam com a real performance de seus contratos e estavam distantes da média de mercado, reversão material de provisões de sinistros referentes a anos de subscrição anteriores, avaliação otimista dos contratos subscritos no ano de 2019, além irregularidades cometidas em benefício a administradores no montante de R\$ 60 milhões.

Após questionamentos de uma gestora de recursos de terceiros enviados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) sobre as práticas contábeis realizadas pela companhia, em maio de 2022, a resseguradora passou por investigações e instauração de fiscalização por parte da SUSEP, devido constatado que os ativos garantidores de provisões técnicas estarem abaixo do mínimo exigido pela autarquia, ocasionando em elevado risco de liquidez.

4.2. Semelhanças entre os Casos

A partir das análises de casos e pesquisas, podem-se observar as semelhanças abaixo entre os estudos de casos apresentados:

Quadro 1 – Semelhanças entre os casos apresentados

Fatos / Instituições	Banco Panamericano	Banco Schahin	Banco Cruzeiro do Sul	Banco Pottencial	IRB Brasil Resseguros
Balanços inflados através de operações de crédito	X	x	x		
Auditoria externa também foi responsabilizada		x	x		
Culminou em falência ou venda da companhia	X	x	x	x	
Banco penalizado com multa pecuniária e inabilitação temporária pelo BACEN.	X	x	x	x	

Fonte: Elaborado pelo autor

- As fraudes tinham como principal objetivo maquiagem os balanços patrimoniais para demonstrar uma saúde financeira muitas vezes inexistente e/ou exibir lucro operacional inflado.
- Observou-se que, nos casos apresentados, as fraudes permaneceram desconhecidas por um longo período de tempo, devido principalmente às suas complexidades contábeis.
- Constatou-se que a origem das fraudes apresentadas se deu dentro das próprias entidades, portanto, fruto do objetivo em comum de um conjunto de pessoas.
- Foi possível averiguar que as empresas analisadas não possuíam bons níveis de governança corporativa na execução de suas atividades.
- Com relação as empresas de auditoria externa que emitiam os pareceres sobre as demonstrações financeiras destas instituições, pode-se constatar que também pode haver punição para essas empresas, tendo a possibilidade de multas pecuniária e/ou inibição temporária para os responsáveis técnicos de auditoria.
- Em decorrência das fraudes cometidas, quatro dos cinco casos apresentados culminaram em falência das instituições ou venda da companhia para outra instituição financeira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos casos de fraudes apresentados, pode-se verificar que houveram alguns fatores em comum entre os casos, como por exemplo, ausência de fiscalização por parte dos órgãos reguladores, um conjunto de falhas na auditoria externa que realizaram a emissão de pareceres sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras das instituições, inexistência de controles internos destes bancos.

Após atuação em casos de fraudes, o Banco Central do Brasil já tem aperfeiçoado o seu trabalho como órgão fiscalizador, mas percebe-se ainda, que há uma falta de acompanhamento mais assíduo com relação aos pequenos e médios

bancos, além de faltar acompanhamento sobre operações com valores financeiros inferiores a 10 mil reais.

Visando a aumentar a fidedignidade das demonstrações financeiras, é notável o fato de que há necessidade de controles internos bem definidos, com funções segregadas dentro das organizações, além de constante validação e aprimoramento destes controles.

Após a suspeita de uma fraude, é notável o papel da contabilidade forense na identificação do ocorrido, juntamente com o mapeamento de seus respectivos fatos geradores, além de sua importância ao desenrolar dos processos junto aos órgãos reguladores e a justiça brasileira, tendo impacto também nas penalidades aplicadas às instituições que cometeram fraude.

A principal limitação encontrada no desenvolvimento do trabalho foi relacionada a falta de informações disponíveis com relação aos estudos de casos analisados e apresentados ao decorrer do trabalho.

Por fim, sugestões para pesquisas futuras consistem em aprofundar o tema do trabalho e, devido aos fatos noticiados na última década, relaciona-lo com a área de construção civil brasileira.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACFE - Association of Certified Fraud Examiners. Report to the nations - on occupational fraud and abuse. **Global Fraud Study**, 2014.

ACFE - Association of Certified Fraud Examiners. Report to the nations - on occupational fraud and abuse. **Global Fraud Study**, 2016.

ALBRECHT, C.; KRANACHER, M.; ALBRECHT, S. Asset Misappropriation Research White Paper for the Institute for Fraud Prevention (2008). Institute Fraud Prevention

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Controle Interno. In: _____. Auditoria: um curso moderno e completo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 62-127.

ASSI, Marcos. Gestão de riscos com controles internos. [livro eletrônico] São Paulo: Saint Paul, 2013. 3 Mb. ePUB. 103 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS (ABBI). Função de *compliance*. 2009. Disponível em: <http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance_09.pdf>. Acesso em: 30 maio de 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Recomendações de Basiléia. 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/basileia.asp>>. Acesso em: 27 dez. 2021.

BLANQUÉ, P. Crisis and fraud. **Journal of Financial Regulation and Compliance**, v. 11, n. 1, p. 1, 2002. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.1108/13581980310810417>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

Brasil. DECRETO-LEI No 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966. Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, Brasília, 1966.

Brasil. LEI No 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964. Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, Brasília, 1964.

Brasil. LEI No 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964. Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Brasília, 1964.

Brasil. LEI No 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Brasília, 2009.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM. (2020). Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019 do IRB-Brasil. Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETCONSULTA/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=91057&CodigoTipoInstituicao=2>>. Acesso em: 31 de julho de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TI 01 – Da auditoria interna.

Brasília: CFC, 2003. Disponível em:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_986.pdf>. Acesso em: 02 de junho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 200 –Brasília: CFC, 2016. Disponível em:

< [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf)>. Acesso em: 22 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 240 –Brasília: CFC, 2016. Disponível em:

<[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240(R1).pdf)>. Acesso em: 06 de agosto de 2022.

CREPALDI, S. A. Auditoria contábil: teoria e prática. 10^a. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016.

CRESSEY, D. R. **Other People's Money: A study in the social psychology of embezzlement**. Glencoe, IL: The free press, 1953.

FEBRABAN. (2018). Guia Boas Práticas de Compliance, de 2018. Disponível em: < https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/febraban_manual_compliance_2018_2web.pdf> Acesso em: 08 de outubro de 2022.

GIL, Antonio de Loureiro; ARIMA, Carlos Hideo; NAKAMURA, Wilson Toshiro. **Gestão: controle interno, risco e auditoria**. [livro eletrônico] São Paulo: 2013. 126 p.

GIL, A. L. **Fraudes informatizadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

- SKALAK, S. L.; GOLDEN, T. W.; CLAYTON, M. M.; PILL, J. S. A guide to forensic accounting investigation. 2. ed. New York: Wiley, 2011.
- GRAMLING, A. A.; RITTENBERG, L. E.; JOHNSTONE, K. M. Auditoria. 7^o. Edição, São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- GRAZZIOTIN, Carlos Augusto. **Controles Internos e Gestão de Riscos em Instituições Financeiras**. Porto Alegre. 2002.
- HICKMANN, Thomás. **Auditoria interna e controles internos nas instituições financeiras**. 2010. 20 f. Artigo (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25745/000751828.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.
- JESUS, Fernando de. Perícia e investigação de fraude. Goiânia: AB, 2005.
- JUND, Sérgio. Auditoria: conceitos, normas, técnicas e procedimentos: teoria e 950 questões. – 9^o ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- Kassem, R., & Higson, A. (2012). The New Fraud Triangle Model. Journal of Emerging Trends in Economics and Management Sciences, 3(3), pp. 191-195.
- KPMG. (2009). A Fraude no Brasil Relatório da Pesquisa 2009, de 2009. Disponível em:<https://www.faculdadedelta.edu.br/downloads_alunos/1346933209_perfil_do_audador_III.pdf> Acesso em: 08 de outubro de 2022.
- Medeiros, Cintia & Silveira, Rafael. (2017). ORGANIZAÇÕES QUE MATAM: UMA REFLEXÃO A RESPEITO DE CRIMES CORPORATIVOS. Organizações & Sociedade. 24. 39-52. 10.1590/1984-9230802.
- OLIVEIRA, Rossimar Laura. **Gestão de fraudes financeiras externas em bancos**. Ribeirão Preto. 2012.
- RICHARDSON et al. Pesquisa Social: métodos e técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2007
- SÁ, Antonio Lopes de. **Auditoria de balanços: obra pioneira no Brasil sobre as fraudes constatadas pela auditoria de balanços**, 3^a edição, São Paulo, Ed. Atlas, 1973.
- SÁ, A. L.; HOOG, W. A. Z. **Corrupção, fraude e contabilidade**. Curitiba: Juruá, 2005.
- SÁ, A. L. **Normas internacionais e fraudes em contabilidade**: análise crítica introdutiva- geral e específica. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2011.
- SÁ, A. L. **Perícia contábil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- SÁ, Antônio Lopes de. Teoria da Contabilidade, Editora Atlas, São Paulo, 1998.
- SAID, R. M. Um estudo das principais fraudes em instituições financeiras no Brasil: Reflexões sobre lições aprendidas. Tese de doutorado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.
- SANTO, Andrea Carla Approbato do Espírito. O impacto do novo acordo de capitais da Basileia no sistema bancário do Brasil e da Argentina. São Paulo. 2009
- SILVA, L. M. da. Contabilidade Forense: Princípios e Fundamentos. São Paulo: Atlas, 2012.

Smith, G. Stevenson; CRUMBLEY, Larry D. Defining a Forensic Audit. Journal of Digital Forensics, Security and Law, Vol. 4, 2009. Disponível em

< <https://commons.erau.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1054&context=jdfsl> > .

Acesso em: 06 de agosto de 2022

Squadra Investimentos. (2020). Relatório de análise da Squadra sobre o IRB-Brasil Resseguros S.A., de 02 de fevereiro de 2020. Disponível em:

<<http://www.squadrainvestimentos.com/pdf/relatorio-2019.pdf>> Acesso em: 31 de julho de 2022.

Yin, R. K. (2014). Estudo de Caso: Planejamento e Métodos (Português) (5a Ed.). Bookman.